

A QUALIDADE NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: METAS PARA QUEM?

Fabrizio Cardoso da Silva¹

RESUMO: Esta pesquisa visa a análise da proposta de qualidade expressa no documento que estabelece objetivos e metas para orientar o Sistema Nacional de Ensino frente a educação escolar pública e privada, o Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Aborda pontos necessários para subsidiar o entendimento da qualidade diante das metas voltadas especificamente para educação básica, sobretudo porque tem-se a hipótese inicial de que o termo “qualidade” assume diferentes interpretações entre o governo, pais, professores e demais profissionais da educação, mídia, empresários e de certo modo, um outro entendimento inclusive para organismos multilaterais que influenciam diretamente nestas primeiras instâncias enunciadas. Fora verificado se a escola terá como metas um ensino que considere o desenvolvimento humano, com vistas a uma noção de qualidade pautada pela tradição pedagógica ou por princípios utilitaristas e assistencialistas. Por fim, buscou-se a compreensão sobre o investimento em educação por meio do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) - ainda não homologado -, Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Movimento Todos Pela Educação e práticas dos Organismos Multilaterais. A conclusão que se teve nesse emaranhado de relações, é que ao falar de qualidade da educação, não se pode considerá-la no singular, mas na sua polissemia, uma vez que são vários os debates, contradições e determinações que ocorrem no centro da organização política e gestão pedagógica da escola e que não basta a criação e sobreposição de leis, mas a efetividade das mesmas com propostas e objetivos de ensino consistentes voltados para os “motivos” do aluno e não para os motivos de mercado.

Palavras Chave: Reforma Neoliberal da Educação. Qualidade da Educação Básica. Plano Nacional de Educação. Banco Mundial. Qualidade Total.

INTRODUÇÃO

A educação escolar, regida por políticas públicas, e com sistemática organização no processo de ensino - aprendizagem, desenvolvida em instituições de educação formal, possibilita aos alunos “[...] aprender cultura e internalizar os meios cognitivos de compreender e transformar o mundo” (LIBÂNEO, 2004, p. 5).

O Plano Nacional de Educação visa dar suporte a educação formal de todos os estados, municípios e distrito federal subsidiando o planejamento e execução de suas metas na educação básica e superior a fim de que sejam cumpridas ao longo de dez anos.

Trata de assuntos variados, sendo eles a universalização da educação, erradicação do analfabetismo, a qualidade da educação, valorização dos profissionais da educação, investimentos para o cumprimento das estratégias do plano com vistas ao Produto Interno Bruto, formação para o trabalho, e etc., sempre com foco na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O PNE [...] garante a coerência entre meios e fins. Produto de decisão política, o plano é também uma peça técnica que passa a ser a referência para a ação pública. Essa é a natureza do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014, p. 10).

¹ Mestrando em Educação no Programa de Pós Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail de contato: fabrizio.educa@hotmail.com.

A ideia de um Plano Nacional de Educação não é algo novo, na Constituição Federal de 1934, no artigo 150, alínea “a” consta que é de responsabilidade da União “fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País”. Tal constatação remonta ao Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova e conforme Saviani (2014, p. 75), o texto enunciava “as diretrizes fundamentais e culmina com a formulação de um ‘plano de reconstrução educacional’”.

O Plano até chegou a ser elaborado e encaminhado para apreciação na Câmara dos Deputados, porém a maior decepção foi o dispêndio de esforços sem consideração, uma vez que “com o advento do Estado Novo em novembro de 1937, caiu no esquecimento” (SAVIANI, 2014).

Vale ressaltar que a Constituição Federal de 1934 faz referência a educação somente como direito de todos visando apenas o direito acesso, mas não prevê dispositivos que retratem enfaticamente sobre a universalização (garantia da permanência do aluno) e qualidade do ensino (condições mínimas de excelência para a aprendizagem) como políticas essenciais ou de maior importância.

Sob a forma da lei, o primeiro PNE é criado em 2001 e estabeleceu metas a serem cumpridas ao longo de dez anos, assim como o atual que passou por mudanças estruturais, mas ainda existe com a mesma finalidade de orientações de objetivos e metas para a educação nacional. Diferente da Constituição de 1934, a CF de 1988, a LDB, o PNE 2001-2010 e 2014 – 2024 enfatizam com muita insistência, para além da universalização da educação, a possibilidade da mesma ter que ser ofertada sob princípio da qualidade.

Segundo Campos (2000, p. 5) A questão da qualidade na educação básica passou a estar cada vez mais presente na agenda pública do Brasil da década de 80, o que coincidiu com a abertura política no país.

Frente ao que vem acontecendo na educação, transformações originadas na década de 90 a partir de ideais neoliberais, condicionada pela realização de testes em larga escala e pelos acordos de organismos multilaterais, de que qualidade se está falando? Sob que condições adequadas essa educação de qualidade deve se desenvolver? Que determinações condicionam a formulação desse propósito de qualidade no Plano Nacional de Educação? Como será a qualidade do currículo?

Com vistas a responder estas indagações, será analisado o Plano Nacional de Educação, buscando evidenciar as principais “determinações” (BORBA, et al, 2008), contradições, convergências ou divergências e relacioná-las com outros documentos

referenciais para educação básica, com referenciais teóricos pertinentes ao assunto, com documentos de organismos multilaterais, a fim de perceber qual a proposta de qualidade de educação é expressa como meta para este decênio.

Muitos aspectos bastante positivos de tal preocupação com a qualidade têm sido sensivelmente prejudicados justamente pela falta de clareza no significado dos termos utilizados, eivados de transposições indevidas de relações ou conotações, entre os universos empresarial e educacional, sobretudo no que diz respeito às dimensões política e filosófica das questões correspondentes (MACHADO, 2001, p. 15).

É nessa perspectiva que se pretende aprofundar esta pesquisa, reunindo elementos plausíveis para a caracterização e verificação dos condicionamentos e condições para efetividade da proposta de qualidade na educação ao longo de 10 anos.

A PROPOSTA DE QUALIDADE NO DECENIO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2001-2010 (LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001)

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional, compreendendo a articulação dos sistemas de ensino para assegurar que estas sejam cumpridas no seu prazo de vigência, 10 anos. O Sistema Nacional de Ensino (município, estado, distrito federal e federal) deverão atuar em conformidade com o explicitado em tal documento, ou seja, em regime de colaboração, assumindo a responsabilidade para que as propostas contidas no Plano Nacional de Educação sejam alcançadas frente a educação básica e superior, garantindo-se deste modo, o acesso e a permanência dos alunos, a formação para vida social e para o trabalho, bem como a diminuição das desigualdades sociais do país.

Nos anos 2000 a discussão acerca deste documento entra em cena, o resultado é a promulgação da Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC). Esta lei, prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96) fez parte de uma série de reformas encabeçadas pelo então presidente brasileiro, e previa 295 metas, incorporadas em 11 áreas, a serem alcançadas pela educação.

Estas reformas que ocorreram nos mandatos do Presidente supracitado, ficaram conhecidas como reformas neoliberais e a educação nesse contexto da globalização passa a ter que se adequar por meio de sua legislação as novas exigências sociais, políticas, econômicas e culturais que se implantavam por meio dos condicionamentos provenientes da globalização,

sobretudo, pela tentativa de superação da crise econômica instalada naquele momento e dos acordos firmados com organismos multilaterais.

Face ao novo momento que se implantara, vislumbrava-se uma formulação da educação pautadas em fins utilitaristas, de preparação para o novo processo econômico, conduzida por políticas elaboradas pelo Banco Mundial.

As lógicas de governo em curso na década de 90, no governo do FHC influenciaram diretamente na construção do PNE (2001) com foco primordial no ensino fundamental e na construção de um sistema que fosse capaz de avaliar a qualidade da educação (DOURADO, 2010, p. 683).

Tais reformas a um nível interno da nação, claro que seguindo lógicas internacionais de organismos multilaterais, delegaram a responsabilidade pela execução do Plano Nacional de Educação para os Estados, Municípios e distrito federal que teriam à disposição um orçamento previsto de 7% do Produto Interno Bruto ao longo de 10 anos. Estes gastos não se referem somente a educação pública, mas também a investimentos no desenvolvimento da educação no setor privado (Conforme Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001).

Aos 22 dias de junho de 2015 o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) divulgou “dados do investimento público “Direto e Indireto”² em educação em relação ao Produto Interno Bruto de 2000 a 2013. É necessário apresentar alguns desses dados, conforme documento no site da instituição que mostra a tabela 1.1 e 1.2 do referido levantamento para uma melhor compreensão desta análise.

Levando em conta somente o investimento “Direto” aplicado a educação pública, depreende-se que o percentual de 7% não passava de uma previsão, pois o investimento não passou de 4,9 % em 2010, não alcançando a meta e conseqüentemente prejudicando o cumprimento de todas as outras.

A meta de 7% prevista no PNE 2001-2010 ao longo de dez anos pressupõe que no ano de 2011 a educação já deveria contar com esse percentual. Dada essa análise, aprovaram o PNE 2014-2024 com uma estimativa de 10% do PIB aplicado a educação ao longo de dez anos sem ao menos ter atendido a previsão do PNE anterior (2001-2010).

² O Investimento Total representa a soma de todos os recursos aplicados pelo setor público (União, Estados e municípios) em educação. Esse montante de recursos inclui, também, a estimativa para a aposentadoria futura do pessoal atualmente ativo no setor educacional, que não está contemplado no Investimento Direto.

O Investimento Direto corresponde à soma de todos os recursos dos governos aplicados na educação pública (Instituições de Ensino e despesas com a administração pública direta e indireta). São excluídos, além da estimativa de aposentadoria futura, os recursos disponibilizados pelo setor público, destinados ao pagamento de bolsa de estudo, financiamento estudantil e transferências para entidades privadas (MACIEL, 2012, p. 11).

Saviani (2014, p. 89) alerta para o fato de que a disponibilidade de 10% do PIB, enquadrando-se neste montante os royalties do petróleo (pré-sal), são recursos que podem se esvaír (recursos naturais tem limitações) e que muitas pessoas estarão de olho, o que pode incidir em desvios.

Nota-se também, que a medida que o aluno avança nos estudos, das séries iniciais do ensino fundamental para as séries finais, destas para o ensino médio e deste para o superior, o estado tem reduzido os investimentos, ao invés de aumentá-los. Esse pode ser um fator que ajuda a esclarecer os problemas de evasão, inclusive o difícil acesso à universidade.

Há um esforço para a garantia da educação básica com maior concentração dos investimentos até o ensino fundamental. O ensino médio e educação superior se apresenta um prato cheio para as entidades privadas, uma vez que o recurso reduzido não possibilitaria uma oferta gratuita encabeçada pelo estado a todos, seria necessário a ação conjunta com entidades privadas.

Daí o Banco Mundial concluir que é preciso dinheiro privado. Considera que os quatro ou cinco anos de educação primária incumbem ao Estado, mas que a educação secundária e superior deve ser paga pelos pais. (CHARLOT, 2013, p. 53).

Reforçando esse entendimento com relação ao ensino médio,

Em 2007, a população brasileira na faixa etária de 15 a 17 anos totalizava, aproximadamente, 10.262 milhões de jovens, segundo o IBGE. A matrícula do ensino médio computava, em 2007, 3.643.528 de estudantes com 18 anos ou mais. Todavia, pouco mais de 50% das matrículas contemplam jovens na idade esperada. Isto acende a luz amarela para os governos, porque é urgente fazer investimentos, de curto, médio e longo prazos, para que possam ser revertidas as taxas de repetência e conclusão, de forma a corrigir a relação série-idade (AGUIAR, 2010, p. 719).

Essa restrição de recursos, afeta inclusive a formação de professores, estes que lidarão na ponta, diretamente com o aluno, pois se as condições de trabalho são precárias com remuneração não satisfatória, é possível que isso não se configure como um atrativo de bons profissionais para a área docente, prejudicando inclusive o desempenho daqueles que já se encontram num curso de formação (SAVIANI, 2014, p. 87).

Outro ponto que merece destaque é a descentralização da responsabilidade da União, transferindo-as para os estados, municípios e distrito federal para que os mesmos busquem alcançar as metas, porém com uma reduzida disponibilidade de recursos à disposição. O mesmo tem ocorrido em desenvolvimento de programas de escola em tempo integral como o “Mais Educação”.

Diante das Metas do PNE, bem como da implementação das mesmas, o que deve “[...] merecer tratamento prioritário é o financiamento, pois se trata de uma condição preliminar

indispensável, embora não suficiente. Sem esse pressuposto todas as demais metas ficam inviabilizadas” (SAVIANI, 2014, p. 88).

Além disso, existia a problemática de que “[...] a proposta do PNE não considerava as projeções do crescimento demográfico, tendo por consequência que as medidas de financiamento não tratavam de forma adequada as novas demandas (AGUIAR, 2010, p. 711)”.

Todo Plano de Metas deve prever em suas ações a avaliação da concretização das mesmas, corrigir as anomalias e verificar se as propostas estão de fato surtindo o efeito desejado.

[...] a avaliação de uma política pública é sempre resultante das condições objetivas em que ela é proposta e/ou efetivada e, neste sentido, deve ser resultante do exercício acadêmico pautado pela razão crítica presente nos embates e nas opções teóricas perante o conhecimento hodierno (DOURADO, 2010, p. 678).

Torna-se difícil avaliar a concretização de 295 metas, além disso o PNE não menciona de quem seria a responsabilidade ou punição final pelo não cumprimento das mesmas. Vale ressaltar que fazia-se necessário que os Estados, Municípios e Distrito Federal, sendo o governo federal o principal articulador, construíssem e implementassem seus planos baseados no PNE, valendo-se a lógica de que esta era uma política de Estado e não tão somente de Governo.

Estabelecidas as prioridades do PNE, cabia aos governos, nos âmbitos dos estados e municípios, a sua operacionalização em uma estratégia articulada com a União, dada a magnitude dos problemas da realidade brasileira. Contudo, tal situação não se confirmou, na dimensão esperada, haja vista as dificuldades e as omissões de vários estados e municípios para engajamento neste processo. Os objetivos e metas do PNE, tendo em vista a sua amplitude e complexidade, exigiam um esforço coordenado dos entes federados para garantir à população o acesso à educação escolar pública de qualidade. (AGUIAR, 2010, p. 714).

Quanto aos responsáveis por esta avaliação o artigo 4º da Lei do PNE prevê que “a União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação”. De igual modo, a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que altera os dispositivos concernentes a atuação do Conselho Nacional de Educação (CNE) previstos na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, define como uma das suas atribuições “subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação”.

Sobre a responsabilidade de avaliação, Saviani (2014, p.87) constata que no artigo 3º desta lei eram previstas avaliações periódicas que deveriam se iniciar já no 4º ano de sua implantação com acompanhamento da execução pelo Legislativo, porém isso não aconteceu.

O PNE não se consolidou como diretriz para políticas de organização nacional da educação, a começar pela falta da avaliação sistemática e global do plano e da sua implementação prática. (DOURADO, 2010, p. 685).

De fato as avaliações periódicas não aconteceram, conforme previsão legal, mas vale ressaltar que de 2008 a 2009, com participação efetiva do INEP, secretarias e órgãos vinculados ao MEC e de uma equipe de especialistas na área de educação, fora realizada tal avaliação tendo em vista os principais indicadores educacionais levantados pelo INEP no período de 2001 a 2007. Analisou-se por meio destes indicadores os avanços e desafios presentes ao cumprimento das metas do PNE 2001-2010.

Sobre estas avaliações, (DOURADO, 2010, p. 689) constata que as mesmas tem privilegiado “o protagonismo do governo federal na formulação, implementação e indução de políticas, programas e ações relacionados ao cumprimento das metas do PNE. [...] o PNE não se converteu, efetivamente, em uma política de Estado, no sentido lato [...]”.

Saviani (2014, p. 38) define o que se observa “empiricamente é a precarização da educação em todo o país visível na rede física, nos equipamentos, nas condições de trabalho e salários dos profissionais da educação, nas teorias pedagógicas de ensino e aprendizagem, nos currículos e na avaliação dos resultados”.

Sem os governos trabalharem articuladamente, sem formularem suas políticas com vista às metas do PNE, este documento não passará de um discurso no vazio, uma vez que sua efetivação depende visivelmente da configuração dos estados, municípios, distrito federal e governo federal como um “Sistema Nacional de Ensino” trabalhando em prol de um objetivo único, a implementação e sedimentação das metas do PNE.

O PNE 2001-2010 não passou de uma carta de intenções e a lei que o deu vida não passou de letra morta sem influência visível nas políticas educacionais e é claro, nas escolas. Os vetos as metas orçamentárias prejudicaram a viabilização das demais metas; quantidade excessiva de metas dificultou a avaliação de sua execução; vontade dos governantes pautada mais pelos apelos imediatos, mediáticos e populistas do que pela exigência de racionalidade própria da ação bem planejada (SAVIANI, 2014 p.97).

Finalizando essa discussão inicial, Saviani (2014, p. 37) considera que o cenário legislativo da educação brasileira pode ser representado por quatro palavras, **Filantropia** – O recuo do estado frente a responsabilidade com a educação entendendo a mesma como “dever

de todos e direito do estado” e não o contrário (estado regulador); **Protelação** - uma justaposição de políticas, sempre alongando-se o prazo para efetivação dos objetivos que nunca são alcançados e sempre prorrogados, na sua maioria de 10 anos acima (Constituição Federal, 1988; Plano Decenal de Educação Para Todos, 1998; PNE, 2001 e 2014; FUNDEF, 1996; PDE, 2007); **Fragmentação** – a falta de continuidade de políticas nas sucessões de governo; e **Improvisação** - consiste na criação de instrumentos legais (leis, decretos, etc) para sobrepor/justapor e incorporar outras leis.

A QUALIDADE DAS METAS PARA ESTE DECÊNIO: RELAÇÕES COM AS PROPOSTAS DO BANCO MUNDIAL

O primeiro PNE (2001-2010) encerrou o prazo para concretização de suas metas em 2010, como observado, nem o percentual do PIB estipulado em 7% e nem a avaliação da execução de suas metas foram cumpridas da forma prevista em legislação. Mesmo assim, em 2014, passou a vigorar por meio da promulgação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 o novo PNE (2014-2024)³, mais conciso que o de 2001, compreende 11 setores e 20 metas que se desdobram em 170 estratégias, é resultado de discussões da I Conferência Nacional de Educação (CONAE) realizada do dia 28 de março a 1º de abril de 2010.

Juntamente com outros documentos observados como a CF de 1988 (art. 211, parágrafo 2º e art. 60, parágrafo 1º do inciso XII) e a LDB (art. 4º, inciso IX), o PNE adota a noção de um padrão mínimo de qualidade definido como “a variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Para compreender como seria efetuado o cálculo para efetivação em todas as áreas mencionadas acima, faça-se mão de um cálculo baseado no “custo-aluno-qualidade”. Haja vista, que este é um padrão “almejado” e não concretizado.

Estabelece prazo de dois anos para uma definição de dados necessários a uma concepção de qualidade inicial para a educação.

São dois os termos atuais sobre a concepção de qualidade na educação, o “Custo Aluno Qualidade” (CAQ) definido como referência para o padrão de qualidade que deverá ser

³ O projeto de lei do Executivo, enviado em dezembro de 2010, previa a aprovação do PNE para o decênio 2011-2020 – o que era, francamente, muito improvável, a não ser que a tramitação nas duas Casas do Parlamento fosse concluída ainda em 2011. Após o término da tramitação, o texto final fez o ajuste, estabelecendo o PNE 2014-2024. Assim, quando a referência for ao projeto do Executivo, será mantida a data do documento oficial, 2011-2010. Quando for à Lei nº 13.005/2014, a referência será 2014-2024 (BRASIL, 2014, p. 15).

atingido ao longo de dez anos, e o Custo-Aluno Qualidade inicial que estabelece o padrão mínimo para ser atingido neste momento, inicialmente.

Ainda sobre este assunto, a meta 20.6 estabelece que

“no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ”.

O “Custo-Aluno Qualidade Inicial” (CAQi) foi elaborado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação com o fim de mensurar e definir o quantitativo necessário calculado por estudante como ponto de partida para o estabelecimento de uma educação de qualidade inicial, concebendo de forma clara os insumos mínimos necessários, bem como sua variedade, que contemplem a valorização dos profissionais da educação, infraestrutura, recursos didáticos, etc.

O CAQi está referenciado em 4 das 12 estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação, sendo que o sucesso de todas as outras metas depende efetivamente da materialização desta. O parecer CNE/CEB Nº: 8/2010 que “Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública,” se encontra aprovado desde 05/05/2010, porém aguardando homologação. Este documento reconhece o “CAQi desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, como referência para a construção da matriz de Padrões Mínimos de Qualidade para a Educação Básica no Brasil” (PARECER CNE/CEB Nº 8/2010), mesmo assim, até o momento não saiu o papel.

De qualquer modo, o novo PNE estabeleceu que a partir de 2 anos de vigência, este referencial de “Custo-Aluno Qualidade Inicial” deverá ser implementado, o que pressupõe a homologação e implementação por parte do MEC já em 2016. É importante ressaltar que a não de homologação de tal dispositivo legal, já está a comprometer dois dos dez anos previstos para a concretização das metas do novo PNE (2014-2024).

Outro ponto importante é o currículo. O novo PNE define Objetivos e Metas para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem em todos os níveis, dentre estas, lança mão de uma inovação na organização curricular do ensino básico por meio do documento intitulado “Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, para delimitar o currículo que será utilizado como norte, como uma Base Nacional Comum. Quanto ao currículo

diversificado, este ainda continua sendo de responsabilidade da própria escola baseado nas peculiaridades locais.

O plano prevê uma formação que considere, ainda como texto de referência, os “direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento” que apareceram em substituição a expressão expectativas de aprendizagem. Nada mais é, no caso desta análise, que o currículo construído para os três primeiros anos do ensino fundamental referenciando a aprendizagem como direito humano e o currículo como possibilitador do mesmo. Nesse sentido cada área de conhecimento define seus direitos de aprendizagem por meio de eixos, bem como os objetivos de aprendizagem de cada eixo. “Ao todo são 30 direitos com 20 eixos estruturantes e 256 objetivos de aprendizagem” (Brasil, 2012, p. 9).

Esse documento criado pelo MEC - ainda como texto de referência sendo apreciado por outras instâncias - denominado “Elementos Conceituais e Metodológicos para Definição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental”, visa subsidiar os Estados, Municípios e Distrito Federal na construção de seus currículos locais, afinal de contas, todos devem atuar em regime de colaboração para efetivação do PNE.

Para o ensino fundamental de 4º ao 9º ano não fora encontrado o documento que estabelece o Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento. Já para o ensino médio foi estabelecido o prazo de dois anos da vigência do PNE para a sua elaboração, ou seja, em 2016.

Em entrevista concedida a Fernandes (Nova Escola), publicada em abril de 2013, Saviani relata que esse documento propõe o que já acontecia no currículo do século XIX, ou seja, o domínio da leitura, da escrita, do cálculo e dos rudimentos das Ciências Sociais e Naturais, alterando apenas as terminologias. Afirma ainda que isso não é suficiente para que a qualidade do ensino esteja satisfeita e que a discussão e aprovação de documentos não valem de nada, uma vez que existe uma precarização no funcionamento das escolas e a intensificação do trabalho ainda se faz presente no dia-a-dia do professor, que dá aula em várias escolas para ganhar um salário minimamente viável.

A justificativa para a criação e implementação de tal documento tem em vista que o currículo se encontra em constante movimento diante de uma construção sócio-histórica, ou seja, houveram muitas mudanças da década de 90 pra cá, o que motivou a criação de novas propostas curriculares para o ensino fundamental, que se vinculem com o atual momento histórico (BRASIL, 2012, p. 11).

É fornecida uma organização metodológica de como deve ser a alfabetização, uma forma de aprender a alfabetizar em 600 dias letivos (ciclo), ou seja, apresenta caminhos para assegurar o direito à alfabetização e considera que o jogo e o imaginário infantil são ótimas possibilidades. Concentra também orientações quanto a avaliação como forma de assegurar a aprendizagem, definindo esta como diagnóstica, formativa e sistêmica.

É no mínimo interessante como as propostas políticas, em especial esta, voltada para o currículo, tem mudado os nomes das ações ou leis voltadas para educação, muitas vezes justapondo umas as outras. Um exemplo simples, como estabelecer que a aprendizagem passe agora a ser um direito e objetivo para o desenvolvimento como uma inovação se a própria Constituição Federal de 1988 já insistia nesse sentido em seu artigo 205 onde consta que a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” O que se fez até o momento não seria considerado direito do aluno? Por isso os altos índices de reprovação, evasão e analfabetismo? Qual seria o critério para estabelecer o que não é direito de aprendizagem?

Ora, o que se vê até o momento é um aumento de características, do mesmo já estabelecido em outro momento, só que agora exigindo uma escola de tempo integral e um professor que garanta em três anos a alfabetização das crianças (ciclo), o que pressupõe a aprovação automática dos alunos, ou seja, a efetivação do “fluxo de aprendizagem”, já que a alfabetização terá três anos para se desenvolver.

Ainda sobre a entrevista a Fernandes (Nova Escola, 2013), Saviani ressalta que “[...] são os exames que ditam o que é preciso fazer para que o Brasil tenha posições mais aceitáveis nos rankings, como o da Prova Brasil e do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa, sigla em inglês)”, deste modo, só resta pressupor que, enquanto os determinantes externos a aprendizagem forem os mesmos, uma lei nova com nomes diferentes, sempre tratará das mesmas questões das leis antigas que respondiam aos mesmos determinantes.

Corroborando com o exposto, o portal do “Todos Pela Educação” estabelece 5 bandeiras para o cumprimento de uma educação de qualidade, dentre elas, existe uma com a denominação de “Definição dos Direitos de Aprendizagem” que traz o seguinte texto:

Embora o País conte com a chamada Prova Brasil, com o Índice Brasileiro da Educação Básica (Ideb) e com metas para as redes e as escolas, ainda não foram definidos os direitos de aprendizagem, as expectativas dos alunos brasileiros por série ou por ciclo. Ou seja, os exames acabam cobrando algo que nunca foi estabelecido pelo estado nem alinhado previamente com as escolas. Faz-se urgente,

portanto, elaborar e adotar esses direitos, para que as redes, as escolas e os professores saibam a que objetivos pedagógicos precisam responder.

Esse mesmo grupo, uma espécie de liga dos empresários, participou da elaboração deste PNE por meio de um movimento social denominado Todos pela Educação fundado desde 2006. Participou efetivamente das Audiências públicas realizadas na Câmara dos Deputados referentes à discussão deste plano em questão e sua proposta claramente está comprometida com a possibilidade da formação de pessoas úteis as necessidades do mercado de trabalho.

O movimento Todos pela Educação reúne como mantenedores institutos e fundações privadas empresariais que se preocupam com a escolaridade da população e a melhoria da qualidade da mão de obra, insatisfatória para as necessidades do mercado. São seus mantenedores: Fundação Itaú Social, Fundação Bradesco, Fundação Telefônica, Gerdau, Instituto Camargo Correa, Instituto Unibanco, Itaú BBA, Santander, Suzano, Fundação Lemann, Instituto Península, DPachcoal. Entre seus parceiros figuram Fundação Santillana, Instituto Ayrton Senna, Fundação Victor Civita, McKinsey & Company, Instituto Natura, Saraiva, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (BRASIL, 2014, p. 18).

É visível uma postura que leva em consideração na organização dos objetivos de aprendizagem, a realização de provas em larga escala, fator este que pressupõe que o aluno deverá saber determinado conteúdo em determinado ano de escolarização, porém são inúmeros os fatores que implicam para o sucesso dessa meta. Preza-se mais pelo sucesso diante das provas em larga escala do que pelo desenvolvimento humano, pois ao preparar para as provas, pode-se estar preparando para a realização de um exercício, e em muitos casos, não para a compreensão dos mesmos frente as “condições socioculturais e institucionais concretas de vida dos alunos” (LIBÂNEO, 2014).

Não basta preparar para os testes,

“[...] as crianças e jovens vão à escola para aprender cultura e internalizar os meios cognitivos de compreender e transformar o mundo. Para isso, é necessário pensar – estimular a capacidade de raciocínio e julgamento, melhorar a capacidade reflexiva e desenvolver as competências do pensar. A didática tem o compromisso com a busca da qualidade cognitiva das aprendizagens, esta, por sua vez, associada à aprendizagem do pensar. Cabe-lhe investigar como ajudar os alunos a se constituírem como sujeitos pensantes e críticos, capazes de pensar e lidar com conceitos, argumentar, resolver problemas, diante de dilemas e problemas da vida prática” (LIBÂNEO, 2004, p. 5)”.

Em todas as metas voltadas para a educação básica, objetiva-se ainda a formação inicial e continuada dos professores com foco em novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, bem como a valorização dos profissionais da educação, fator este que é previsto neste documento em questão. Vê-se também um forte estímulo a criação e

divulgação de “tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas”.

A exigência de uma formação que prepara para os testes em todo caso condiciona o tipo de ensino que será ofertado, ou seja, haverá uma precariedade de didática no processo, uma vez que deverá lançar mão para que a criança seja treinada o mais rápido possível visando a preparação para os testes, e a melhora de posições no IDEB entre outros rankings.

Na meta 7 do PNE é estabelecida a previsão do aumento gradativo das médias para o IDEB, além do fato de objetivar o desempenho satisfatório dos alunos no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), também com projeções gradativas para alcance de médias em matemática, leitura e ciências, sendo em 2015 (438 pontos), 2018 (455 pontos) e 2021 (473 pontos).

De tudo que fora exposto até o momento, é observado que orientações de Organismos Multilaterais tem influenciado diretamente na constituição destas políticas determinando os rumos da educação, para tanto vejamos.

O Banco Mundial, (2010, p. 5), em documento intitulado “Atingindo uma educação de nível mundial no Brasil: Próximos Passos - Sumário executivo” considera que são quatro os desafios principais para a educação brasileira durante os anos de 2010 a 2020 e todos eles se relacionam com o que está estabelecido no PNE e principalmente no documento “Direitos e Objetivos e Aprendizagem e Desenvolvimento.

O primeiro dos quatro desafios é a melhora da qualidade dos professores – o relatório do Banco Mundial ressalta que no Brasil, “a carreira docente se tornou uma profissão de baixa categoria que não consegue atrair os candidatos de alto rendimento acadêmico. Os dados indicam que os professores são recrutados do terço inferior dos estudantes do ensino médio” (BANCO MUNDIAL, 2010), ou seja, a formação inicial e continuada e a recompensa pelo desempenho dos professores são formas de corrigir uma deficiência, a incapacidade dos professores.

Essa ideia coloca em cheque a prática do professor recaindo a culpa do fracasso escolar as suas práticas inconsistentes de sala de aula, ignorando-se a totalidade dos fatores como os baixos salários, condições precárias de ensino, falta de uma política que garanta a exclusividade do professor com tempo de permanência na escola para atividades de pesquisa e extensão, planejamento, etc. A baixa categoria indicada pelo relatório do BM pode estar também associada a baixa valorização do profissional que leva ao desestímulo na sala de aula e inclusive na falta de motivação dos novos professores que virão a se formar.

A desqualificação do trabalho docente circula em congressos e na mídia nacional. No evento Salamundo, encontro internacional de educação em Curitiba, no começo de agosto p.p. (2013), o Ministro Mercadante, na abertura, afirmou que “A prioridade da educação tem de ser matemática, português e ciências”. Ainda: “Não dá pra imaginar que um professor vai aprender só lendo Piaget. Ele precisa ter experiência concreta em sala de aula para saber o que é um aluno. As raízes o professor vivencia na sala com experiência pedagógica concreta” (EVANGELISTA, 2013, p.33).

O documento ainda ressalta que o professor está sendo vigiado por meio de “métodos padronizados de observação em sala de aula desenvolvidos nos países da OCDE. Dizem ser necessário olhar dentro da “caixa preta” para se visualizar os exemplos de boas práticas” (BANCO MUNDIAL, 2010, p.5).

A capacitação que visa melhorar o ensino, proposta pelo BM, desconsidera a contribuição de cursos teóricos, pelo contrário, considera que a formação desse novo profissional deverá ser pautada por observações do que acontece em sala de aula com a utilização de vídeos, exercícios práticos visando a aprendizagem de técnicas eficazes para uso adequado do tempo na sala de aula, domínio e bom uso dos materiais de aprendizagem, tudo isso para manter os alunos ocupados na tarefa. Ressalta ainda que Pernambuco, Minas Gerais e o Rio de Janeiro estão muito avançados (BANCO MUNDIAL, 2010, p.6).

Disso tudo, depreende-se que o novo professor não precisará de um “saber que orienta a compreensão do saber fazer pedagógico”, ou seja, de um conhecimento didático que medeia a aprendizagem dos conhecimentos científicos e socioculturais, mas puro e simplesmente de um “saber fazer” técnico, que no final prepara para os testes por meio da manipulação de recursos tecnológicos e implementação de propostas prontas e acabadas sem um mínimo de tratamento crítico, o que representaria a “transmissão” de conhecimento apenas. Os caminhos mentais, os processos de aquisição do conhecimento e do desenvolvimento humano por meio do processo de ensino-aprendizagem, conhecimento esse que qualifica o professor enquanto tal, não são considerados importantes.

Libâneo (2004, p. 16) parafraseando Davydov, explica que para este autor o

[...] conhecimento que se adquire por métodos transmissivos e de memorização não se converte em ferramenta para lidar com a diversidade de fenômenos e situações que ocorrem na vida prática. Um ensino mais vivo e eficaz para a formação da personalidade deve basear-se no desenvolvimento do pensamento teórico. Trata-se de um processo pelo qual se revela a essência e o desenvolvimento dos objetos de conhecimento e, com isso, a aquisição de métodos e estratégias cognitivas gerais de cada ciência, em função de analisar e resolver problemas e situações concretas da vida prática.

O segundo dos quatro desafios é a “garantia do desenvolvimento na primeira infância (DPI) – “As prioridades para a próxima década serão de melhorar a provisão de serviços para

as crianças de renda mais baixa e mais vulneráveis, e melhorar a qualidade (BANCO MUNDIAL, 2010, p. 6).” Em seguida, o documento vê a necessidade de “treinamento e supervisão mais intensos de cuidadores e educadores” e é claro, “o monitoramento e avaliação dos programas em andamento”.

Esse ponto estaria associado a garantia de insumos mínimos necessários ao desenvolvimento da aprendizagem do aluno, previstos na LDB (9.394/96), CF (1988) e no PNE (2014-2024), porém, assim como o documento do BM não menciona que tipo de provisões, nos documentos legais da educação brasileira esse detalhamento também não acontece, o que pode obscurecer o que seria de fato uma qualidade inicial da educação.

O terceiro se denomina, “Construindo um sistema de ensino secundário de classe mundial” – o relatório constata que o Brasil fracassa em ofertar educação para o ensino médio, considerando que 40% das escolas desse segmento são consideradas “fábricas de abandono” que não conseguem o êxito de pelo menos 60% de seus alunos.

Nesse sentido, aponta alguns caminhos para o enfrentamento deste problema

Alguns rumos promissores que poderiam ser tomados para contribuir para a melhoria do ensino médio no Brasil podem ser agrupados nas seguintes categorias: estratégias universais (reforma de currículo e de treinamento, grandes investimentos em infraestrutura para apoiar um dia escolar mais longo e eliminar o ensino noturno, melhoria da qualidade de professores); escolas de demonstração (escolas de ensino médio de tempo integral e com bastante recursos que tanto testam inovações quanto demonstram que escolas secundárias de alta qualidade são viáveis); e parcerias público-privadas no ensino técnico e vocacional (para garantir uma fácil transição para o mercado de trabalho para os formandos do ensino médio que não continuam o ensino superior, através da orientação do conteúdo vocacional do currículo para as habilidades que estão em demanda local. O setor privado também está apoiando à gestão escolar baseada em resultados (BANCO MUNDIAL, 2010, p. 7).

Quando se refere a escolas de demonstração como caminho para resolução deste problema, vem em mente o PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, proposta de educação de tempo integral que funciona articulado as escolas de ensino fundamental em parceria com a comunidade local e entidades privadas. Neste, prevalece a máxima “Educação, dever de todos e direito do estado”, em contraposição ao artigo 205 (CF) supramencionado, pois transfere a responsabilidade do desenvolvimento das oficinas socioculturais para as pessoas da comunidade, sem remuneração própria ou vínculo empregatício, sem formação pedagógica ou capacitação, apoiada simplesmente pelo conhecimento que adquiriu ao longo da vida em determinada atividade. Vale ressaltar que as disciplinas curriculares não integram as atividades do contra turno, uma vez que os professores não são os mesmos e o acompanhamento ou planejamento interdisciplinar não acontece. É uma espécie de programa acoplado para tirar as crianças da rua e mantê-las na escola, longe dos perigos e dos

problemas. Seria esta a escola de demonstração? Uma tentativa de desobrigar o estado de sua responsabilidade? Uma possibilidade de acolhimento social? Claro que esse é somente um exemplo a nível de compreensão do problema e que pretendo investigar a fundo em breve.

O quarto e último desafio é a “Maximização do impacto das políticas públicas federais e aproveitamento do ‘laboratório de ação educacional’”- Considera o Brasil um laboratório diante de suas inúmeras políticas e tentativas de fazer educação frente a seus inúmeros programas. Experiências variadas de ensino com foco a disseminar os resultados visando o caminho mais rápido para alcançar uma educação de nível mundial.

Além do Programa Mais Educação com sua experiência da escola fazer mais gastando-se menos, existem movimentos que se encontram em alta inclusive por meio de concursos como o “Prêmio Professores do Brasil”, já em sua 9ª edição promovido pelo governo federal. “A meta é reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de professores de escolas públicas que contribuem para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos nas salas de aula.” Seria essa uma possibilidade de encontrar formas de ensino alternativas as teorias da tradição pedagógica? Uma possibilidade de eficiência e eficácia? Ou seja, atender mais alunos possibilitando que os mesmos “aprendam em um menor tempo possível? Porque não um concurso onde professores que lançam mão das teorias pedagógicas, já consolidadas, obtiveram êxito? Depreende-se com a ideia inicial do BM, onde a constatação mais provável é que o professor executará tarefas de transmissão de conhecimento, será um técnico do ensino formando técnicos do futuro.

De tudo que foi exposto, nota-se um alinhamento considerável entre o Plano Nacional de Educação e o documento “Atingindo uma educação de nível mundial no Brasil: Próximos Passos -Sumário executivo” expedido pelo Banco Mundial. O que não é de se estranhar, pois o Plano Nacional de Educação foi previsto na LDB para ser construído em consonância com a Declaração Mundial de Educação Para Todos, documento esse financiado “pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura), pelo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e pelo Banco Mundial” (SHIROMA et al., 2007 p. 48), o que leva a crer que esse novo currículo intitulado “Direitos de Aprendizagem, Objetivos e Desenvolvimento, não seria tão diferente dos demais, cumprindo apenas reconfigurações da atual sociedade do capital ou/e ainda do atual contexto neoliberal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As principais transformações na educação brasileira e a construção dos principais documentos que regem esta, estão ligadas as mudanças provenientes da crise que ocorreu em escala internacional na década de 90 e que repercutem até hoje. A interferência de Organismos Multilaterais como o Banco Mundial tem induzido a formas de proceder em diversos setores dos países emergentes economicamente, inclusive no campo da educação.

Deste modo, os governos ficaram a mercê das garantias impostas pelo BM, de tal modo que determinados índices devessem ser alcançados pela escola com foco ao atendimento das demandas do capital, ou seja, a preparação de capital humano para o novo momento econômico que se implantara.

As entidades privadas, reguladas pelo estado, foram as mais beneficiadas com esse processo, principalmente o Banco Mundial que receberá o seu investimento acrescido de juros e de quebra, terá o ganho de uma realidade cultural propícia para o desenvolvimento fértil de suas políticas globalizantes, neoliberais, pautada pela exploração da produção e consumo.

As metas para investimento na educação não seguiram o planejado e comprometeram o desenvolvimento de todas as outras metas constantes do primeiro PNE (2001-2010).

O Plano Nacional de Educação foi elaborado com vistas a “Declaração Mundial de Educação Para Todos – Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem”, produzida nos anos 1990, conforme consta nas disposições transitórias da LDB em evento organizado pelo BM entre outras entidades.

A qualidade no PNE remete a ideia de condições necessárias para a aprendizagem do aluno proporcionada por meio da garantia de insumos mínimos, muito associado com as ideias de Libâneo (2012), um Kit mínimo de escola/educação para a oferta de um Kit básico de sobrevivência que permita ao trabalhador pelo menos lutar para garantir sua reprodução, subsistência para o dia seguinte.

O intrigante é que não se sabe quais as variedades, quantidades e que insumos seriam consideradas condições iniciais para se começar a fazer educação de qualidade e o professor em todo caso tem sido responsabilizado pelo insucesso do aluno nas provas em larga escala.

O setor privado aparece como apoio a crescente demanda por educação. Observa-se um afastamento do estado frente ao ensino médio e superior, deixando a entender que estes são de responsabilidade dos pais juntamente com as entidades privadas.

A escola tem-se mostrado como o reflexo da competitividade e individualidade, própria do modo de produção capitalista, e ao preparar para os testes tem sujeitado os alunos a este mesmo princípio carregado de influências neoliberais.

Nesse movimento o PNE entre outros documentos tem apresentado uma proposta de qualidade pautada pela oferta de condições mínimas materiais, enquanto as escolas particulares tem entendido a qualidade como a elevação de sua posição nos rankings e preparação para aprovação no vestibular. Se na legislação a qualidade é vista como a oferta de insumos mínimos por aluno, condições explicitamente materiais, na prática das escolas públicas, o foco tem se intensificado em missões assistencialistas e em muitos casos também para preparação para os testes (treinamento).

O Plano Nacional de Educação não tem sido entendido como o centro do processo político da educação pelas esferas governamentais, impactando diretamente na sala de aula e representando a sua própria desarticulação quando na verdade deveria ser o principal documento para o norte das políticas em todos os setores da educação pública. Municípios e estados não tem planejado suas políticas tendo como norte o PNE, evidenciando total desarticulação do que deveria ser um sistema nacional de ensino integrado com o objetivo de cumprimento das metas.

Pela sobreposição de documentos entre outros fatores já apresentados, o governo tem legislado sobre algo que não se considera como é, mas como queria que fosse e que no final das contas não tem resultado em coisa alguma, apenas leis justapostas e um monte de transformações, exigências e resultados ocorridos mais por conta de condicionamentos de caráter neoliberal do que pelo anseio ao conhecimento crítico e libertador, principalmente nas escolas públicas voltado as camadas populares.

O novo PNE depende muito da aprovação do “CAQi” e do cumprimento do que foi estabelecido para o investimento do PIB. Sem estes dois investimentos ficará difícil materializar o que consta em seu texto e tal hipótese poderá ser confirmada na sua próxima avaliação ou ao longo de dez anos, período em que possivelmente será elaborado um novo PNE, com sobreposição de mais leis frente a não continuidade das políticas nas mudanças de governos e imposições de organismos multilaterais.

A escola do século XXI se encontra em meio a um fogo cruzado de expectativas quanto a sua função social, quanto ao que se espera dela e quanto ao que se entende por “qualidade”, sobretudo por que ela admite e vivencia as contradições de diferentes tipos de interesses, revelando-se como um espaço representativo de luta pelo poder, seja poder por uma sobrevivência autônoma e crítica ou pela exploração desta mesma sobrevivência, mas de forma alienada.

A medida que a leitura avançou, não evidenciou-se um princípio do que seja qualidade na educação, mas sim “Qualidades”, o que tem dificultado o trabalho da escola a medida que

pode não haver consenso entre organismos multilaterais e motivos das camadas populares, entre o que o governo e entidades privadas propõe e o que a sociedade almeja, entre o que o aluno quer e precisa e o que o professor deseja fazer e não pode devido certas condicionalidades.

BIBLIOGRAFIA

AGUIAR, Márcia Angela Da S.. **Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão.** Educ. Soc.[online]. 2010, vol.31, n.112, pp. 707-727.

BANCO MUNDIAL. **Atingindo uma educação de nível mundial no Brasil: próximos passos. Sumário executivo.** 2010. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1293020543041/ESummary_Atingindo_Educacao_nivel_Mundial_Brasil_DEZ2010.pdf>. Acesso em 11 de set. de 2015.

BORBA, Siomara; PORTUGAL, Adriana Doyle; SILVA, Sérgio Rafael Barbosa da. **Pesquisa em Educação: A Construção Teórica do Objeto.** Ciências & Cognição. Vol, 13. 2008

BRASIL, Constituição (1934) **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.** Rio de Janeiro, 1934. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 15 ago. de 2015.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB Nº 8/2010, Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei no 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica.** Disponível em: www.mec.gov.br/cne. Acesso em 17 de Ago de 2015.

BRASIL, Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei 4024 de 20 de Dezembro de 1961.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 11 de ago. 2015.

_____. Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).** Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

_____. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação 2014-2024.** Câmara dos Deputados – Edições Câmara. Brasília, DF, 2014.

_____. Lei n. 9.131, de 24 de novembro de 1995. **Altera dispositivos da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.** Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 nov. 1995.

Brasil, Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral – DICEI. Coordenação Geral do Ensino Fundamental – COEF. **Elementos conceituais e**

metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo básico de alfabetização (1º, 2º e 3º anos) do ensino fundamental. Brasília, DF: MEC, 2012.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988).** Brasília, DF, Senado, 2010. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>> Acesso em 11 de Ago 2015.

CAMPOS, M. M. M. **A qualidade da educação em debate.** Estudos em Avaliação Educacional: Fundação Carlos Chagas, São Paulo, n.22, p. 5-35, 2000.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber às práticas educativas.** 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: Questões Estruturais e Conjunturais de Uma Política.** Educ. Soc. [online]. 2010, vol.31, n.112, pp. 677-705. ISSN 0101-7330.

EVANGELISTA, O; MORAES, M. C. M; SHIROMA, E. O. **Política Educacional.** Rio de Janeiro. Lamparina, 2014.

EVANGELISTA, Olinda. **Qualidade da Educação Pública: Estados e Organismos Multilaterais.** In: Libâneo, J.C; Suanno, M. V; Limonta, S. V. Qualidade da Escola Pública. CEPED. Goiânia. Gráfica e Editora América, 2013.

Fernandes, Elisângela. **Saviani, Sobre Direitos de Aprendizagem: Documento é Mais do Mesmo.** NOVA ESCOLA [Portal On Line], 2013. Disponível em: <revistaescola.abril.com.br>. Acesso em 11 de set. 2015.

JOMTIEN, Tailândia. **Comissão Institucional- Conferência Mundial sobre Educação para todos. Declaração Mundial sobre educação para todos e Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas da aprendizagem.** UNICEF, PNUD, UNESCO e Banco Mundial. 5 de março de 1990: Ver. UNICEF, Brasília.

LIBANEO, José Carlos. **A didática e a aprendizagem do pensar e do aprender: a teoria histórico-cultural da atividade e a contribuição de Vasili Davydov.** Rev. Bras. Educ. [online]. 2004, n.27, pp. 5-24.

_____. **Didática e Docência: Formação e Trabalho de Professores na Educação Básica.** In: CRUZ, G.B.; OLIVEIRA, A. T. C. C.; NASCIMENTO, M.B.C.A.; NOGUEIRA, M.A. (orgs). Ensino de Didática: Entre Recorrentes e Urgentes Questões. Rio de Janeiro: Editora Quartet, 2014.

_____. **O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres.** Educação e Pesquisa, vol.38, n.1, 2012.

MACHADO, Nilton José. **Qualidade na Educação: As Armadilhas do Óbvio.** In: MANTOAN, M.T.E. et al. **Pensando e fazendo educação de qualidade.** São Paulo : Editora Moderna, 2001.

MACIEL, Willians Kaizer dos Santos. **Metodologia para o cálculo do indicador “Investimento Público em Educação em relação ao PIB” de 2000 a 2010**. Brasília-DF. INEP/MEC, 2012. Disponível em: <www.inep.gov.br> Acesso em 12 de ago. 2015.

PORTAL, Inep. **Percentual do Investimento Direto em relação ao PIB por Nível de Ensino**. 2015. Disponível em: <portal.inep.gov.br> Acesso em 12 de Ago 2015.

SAVIANI, Demerval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: Significado, Controvérsias e Perspectivas**. Campinas – SP. Autores Associados, 2014.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **5 Bandeiras**. 2010. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br/indicadores-da-educacao/5-bandeiras>>. Acesso em 11 de set. de 2015.